LEI Nº. 710 / 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º. DA LEI Nº. 682/2004.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Art. 1º da Lei nº. 683/2004 passa a ter a seguinte redação.

"Fica denominada Rua Ary de Souza Romano a antiga Rua existente na faixa do asfalto, com início no lote nº. 01, da quadra "a", e término no lote nº. 70, na quadra "m", do Loteamento Santa Inês 02".

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 10 DE OUTUBRO DE 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal